



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI COMPLEMENTAR N° 42/88

Altera os artigos 19 e 22 da Lei Municipal nº 26/70, de 08/7/70, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 19 da Lei Municipal nº 26/70, de 08/7/70, que dispõe sobre Urbanismo e Loteamento, passa a vigir com a seguinte redação:

"Art. 19. As taxas de ocupação e os índices de aproveitamento, em função do caráter das zonas e dos usos dos prédios, são os seguintes:

ZONA	USO RESIDENCIAL	USO COMERCIAL	USO INDUSTRIAL
ZR-1	66 % - 1,30	50 % - 0,50	30 % - 0,30
ZR-2	80 % - 2,40	70 % - 1,40	70 % - 1,40
ZC-1	70 % - 5,60	80 % - 6,40	50 % - 1,00
ZC-2	70 % - 4,20	80 % - 4,80	80 % - 2,40
ZI-1	60 % - 1,20	80 % - 4,00	80 % - 4,00
ZI-2	70 % - 1,40	80 % - 2,40	80 % - 4,00
ZE-1	10 % - 0,20	10 % - 0,20	-----
ZE-2	10 % - 0,20	10 % - 0,20	10 % - 0,10

§ 1º Nos prédios de uso misto, prevalecerá aquele uso a que for destinada, proporcionalmente, maior área construída.

§ 2º Na ampliação de prédios de uso industrial, existentes em 25 de junho de 1973, as taxas de ocupação e os índices de aproveitamento têm os seguintes limites máximos:

*Assinar*  
ZR-2 - 80 % - 2,40  
ZC-1 - 70 % - 2,80  
ZC-2 - 80 % - 4,00

permanecendo nas demais zonas os limites fixados no corpo deste artigo."

Art. 2º O artigo 22 da Lei Municipal nº 26/70, de 08/7/70, que dispõe sobre Urbanismo e Loteamento, passa a vigir com a seguinte redação:

"Art. 22. Nos terrenos com frente para as vias do Sistema Viário



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

...

Principal, o índice de aproveitamento sofrerá um acréscimo de dez por cento (10%)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 22 da Lei Municipal nº 26/70, de 08/7/70, e a Lei Complementar nº 71/86, de 20/8/86.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos treze (13) dias do mês de julho do ano de 1988.

ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI  
Prefeito Municipal

Engº JOSE ALEIXO LÚCIO FERRÃO  
Secretário de Obras Públicas

Engº LINEU DE CARVALHO  
Assessor de Planejamento e Controle

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO KÖELLER  
Secretário de Administração  
em exercício